LEI MUNICIPAL Nº 2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 36.545.544,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**28.433.394,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	1.845.500,00
Receita de Contribuições	R$	902.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.672.700,00
Receita Agropecuária	R$	5.000,00
Receita de Serviços	R$	51.000,00
Transferências Correntes	R$	27.933.955,00
Outras Receitas Correntes	R$	262.400,00
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	4.239.161,00 (-)
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**R$**	**3.259.150,00**
Contribuições	R$	1.967.100,00
Outras Receitas Correntes	R$	1.292.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.853.000,00**
Operações de Crédito.	R$	3.000.000,00
Alienação de Bens	R$	200.000,00
Transferências de Capital	R$	1.653.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**36.545.544,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 36.545.544,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo Órgão até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite da disponibilidade financeira e por fonte de recursos; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia **20 (vinte)** de cada mês.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br

Art. 7º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos 27 de dezembro de 2024.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27 de dezembro de 2024

FERNANDA GUSMÃO BOIJINK
Secretária Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.

Rua do Comércio, 619 | Fones: (55) 3268-1133 / 3268-1578 | DONA FRANCISCA
E-mail: donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br